



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ  
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer *ots* /2023

Assunto:

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 022/2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO,  
“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO GRATUITO  
PARA UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
INTERMUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RELATÓRIO**

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Em observância a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei descreve-se de forma constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico, e atende aos pressupostos legais.

Diante do exposto, **OPINO**, pela aprovação do Projeto de lei nº 022/2023 de autoria do poder legislativo, dispõe sobre a obrigatoriedade de transporte escolar público gratuito para universitários e estudantes de cursos profissionalizantes intermunicipais e dá outras providências.

**Voto**, pela aprovação do Projeto de lei nº 022/2023 de autoria do poder legislativo, dispõe sobre a obrigatoriedade de transporte escolar público gratuito para universitários e estudantes de cursos profissionalizantes intermunicipais e dá outras providências.

Jericó PB, em 23 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Joilton Alves Monteiro  
Relator

Joilton Monteiro	Antônio Marciones	Kennedy de Oliveira Lima
Voto de Desempate	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input checked="" type="checkbox"/>
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

**Joilton Alves Monteiro**  
Presidente

**Antônio Marciones de Sousa e Silva**  
Membro

**Kennedy de Oliveira Lima**  
Membro